O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº235/2022

Dispõe sobre a implantação do Programa "Médico Amigo da Escola" nos Centros Educacionais do Município de Araucária.

Art. 1° Fica instituído no Município de Araucária o “Programa Médico Amigo da Escola”.

Art. 2º Essa lei tem como objetivo o prévio diagnóstico de doenças em crianças bem como a sua prevenção.

Art. 3º O programa será prestado por médicos voluntários, sem qualquer ônus ao Município, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, monitoramento de vacinas e, ainda, poderão dar orientações preventivas de diversas doenças aos monitores e professores, que poderão repassá-las aos pais dos alunos.

Parágrafo Único: Em caso de baixa adesão de médicos voluntários, o Município poderá integrar ao programa de profissionais já pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde do Município poderão atuar em conjunto, realizando um cronograma dos Centros Educacionais que serão atendidos, bem como o cadastramento dos médicos voluntários que farão o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 5º Os atendimentos deverão ocorrer no início e ao final do ano letivo, em calendário predeterminado entre as Secretarias, devendo ser comunicado com antecedência à direção dos Centros Educacionais a serem visitados, a qual deverá dar ciência aos alunos através de cartaz informativo.

Art. 6º As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador, 17 de agosto de 2022.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 03/10/2022 as 09:23:54.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=135381&c=9J96ZH.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implementar o Programa "Médico Amigo da Escola" nos Centros Educacionais no Município de Araucária que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças infantis, através de uma parceria entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde Municipal.

O Programa Médico nos Centros Educacionais Municipal, prevê que os centro Educacionais recebam a visita de um médico voluntário, sem qualquer ônus ao Munícipio, para avaliação ponderal (peso e altura), nutricional e verificação na caderneta de vacinas e auxílio a outras doenças. Em caso de baixa adesão de médicos voluntários o Munícipio poderá integrar ao programa, profissionais já pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Com essa iniciativa do projeto, o profissional de saúde, em atendimentos que deverão ocorrer no início e ao final do ano letivo, com cronograma já estabelecido pelas Secretarias, devendo passar à Direção dos Centros Educacionais as datas que ocorrerão as visitas e esta fica com a incumbência de informar aos alunos.

Este programa será preventivo, podendo evitar o possível desenvolvimento de diversas doenças infantis. Poderá contar ainda, com orientações as monitoras e professoras que poderão ser repassadas aos pais, a título de informação educativa.

Ademais, fica instituído o Selo "Médico Amigo da Escola", como forma do Município agradecer aos serviços prestados de forma voluntária aos profissionais participantes do programa.

Diante do exposto, pela relevância ao cuidado com as nossas crianças, nesse sentido, e, por entender necessário e de relevante interesse público o presente projeto, esta signatária roga o apoio dos seus pares para sua aprovação.

Gabinete do Vereador, 17 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 03/10/2022 as 09:23:54.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=135381&c=9J96ZH.